



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.254, DE 17 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar o art. 1.º da Lei n.º 4.224, de 28 de junho de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a alterar o art. 1.º da Lei nº 4.224, de 2005, que autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), passando a vigorar:

"Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito
01	Prefeito e órgãos de cooperação
04	Administração
122	Administração Geral
1221	Frota de veículos, máquinas e implementos
1205	Aquisição frota de veículos
4.4.90.52.00-2112	Equipamento e material permanente" (NR)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de agosto de 2005.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES